

4 — Do poder para aplicar sanções acessórias decorrente da subdelegação prevista no n.º 2 exceptuam-se as estabelecidas nos seguintes regimes:

- a) Acesso e exercício da actividade de prestador de serviços de áudio-texto, estatuído no Decreto-Lei n.º 177/99, de 21 de Maio;
- b) Instalação de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e da actividade certificadora de instalações e avaliação de conformidade de equipamentos, materiais e infra-estruturas, estatuído no Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;
- c) Cumprimento, pelas estações de radiocomunicações, dos níveis de referência para efeitos de avaliação de campos electromagnéticos, bem como da apresentação, pelos operadores, de planos de monitorização e medição de níveis de intensidade de campos electromagnéticos resultantes das emissões de estações de radiocomunicações, conforme estatuído no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro;
- d) Acesso e exercício da actividade de prestador de serviços postais, estatuído no Decreto-Lei n.º 150/2001, de 7 de Maio.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Regulamentação e Assuntos Jurídicos que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

25 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Souto de Miranda*.

Despacho n.º 16 762/2007

Nos termos dos n.ºs 2 e 7 da deliberação do conselho de administração do ICP-ANACOM de 22 de Março de 2007, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direcção de Relações Exteriores (DRE), e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

- 1) Subdelegar no director de Relações Exteriores (DRE), engenheiro José Manuel da Costa de Sousa Barros, os poderes necessários para autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DRE, até ao montante de «eur» 5000, com excepção da autorização da realização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultadoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro;
- 2) Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do presente despacho possam ser, total ou parcialmente, subdelegadas nos chefes de divisão, com excepção dos poderes para a autorização da realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de € 1000, sem possibilidade de nova subdelegação;
- 3) Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Relações Exteriores que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

28 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Souto de Miranda*.

Despacho n.º 16 763/2007

Nos termos dos n.ºs 3 e 7 da deliberação do conselho de administração de 22 de Março de 2007, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direcção de Fiscalização (DFI), e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

- 1 — Subdelegar no director de Fiscalização (DFI), engenheiro António Casimiro Maria Vassalo, os poderes necessários para:
 - a) Determinar a averiguação de factos e de situações objecto de denúncia ou de reclamação por parte das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, dos prestadores de serviços postais, de áudio-texto e comércio electrónico;
 - b) Determinar a averiguação de factos e de situações objecto de denúncia ou de reclamação por parte dos utilizadores de redes e serviços de comunicações electrónicas, de serviços postais e de serviços de áudio-texto, bem como no âmbito do comércio electrónico;
 - c) Fixar e acompanhar os procedimentos relativos à inscrição de projectistas e de instaladores de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, ao registo de entidades certificadoras e à designação de entidades formadoras de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 59/2000, 19 de Abril (ITED);
 - d) Autorizar a inscrição de projectistas e de instaladores, o registo das entidades certificadoras da instalação de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, bem como a designação das entidades formadoras nos termos previstos no ITED;
 - e) Decidir as questões relativas à fiscalização das obrigações decorrentes do regime jurídico das infra-estruturas de telecomunicações

em edifícios, nomeadamente as relativas a entidades certificadoras e formadoras, projectistas, instaladores, donos de obra e operadores;

- g) Determinar, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, a instrução de processos administrativos que envolvam a suspensão, revogação e cancelamento de registo de entidades certificadoras e formadoras, projectistas e instaladores;
- h) Decidir as questões relativas à fiscalização da circulação, colocação no mercado e em serviço de equipamentos de rádio e de comunicações, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto;
- i) Decidir as questões relativas à fiscalização da compatibilidade electromagnética, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/92, de 29 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 98/95, de 17 de Maio;
- j) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DFI, até ao montante de € 5000, com excepção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultadoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro.

2 — Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do presente despacho possam ser, total ou parcialmente, subdelegadas nos chefes de divisão e nos responsáveis por processos específicos, com excepção dos poderes para autorização da realização de despesas que apenas poderão ser subdelegadas até ao limite de € 1000, sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Fiscalização que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

18 de Abril de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Rodrigues Xavier Pintado Maury*.

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Deliberação n.º 1466/2007

Distribuição de pelouros e delegação de competências pelos membros do conselho directivo

Nos termos do artigo 18.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, o respectivo conselho directivo delibera:

1 — Delegar no presidente do conselho directivo, Dr. Fernando Dias Nogueira, com a faculdade de subdelegar, as competências para os actos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Direcção de Supervisão;
- b) Direcção de Desenvolvimento e Relações Institucionais;
- c) Direcção de Comunicação e Relações com os Consumidores.

1.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional e internacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.

2 — Delegar no vice-presidente do conselho directivo, Dr. António Manuel da Silva Osório, com a faculdade de subdelegar, as competências para os actos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Departamento de Sistemas de Informação;
- b) Departamento de Qualidade;
- c) Departamento de Documentação.

2.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.

3 — Delegar no vogal do conselho directivo, Dr. Rodrigo Fernandes Homem de Lucena, com a faculdade de subdelegar, as competências para os actos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Departamento Jurídico;
- b) Departamento de Recursos Humanos;
- c) FGA — Fundo de Garantia Automóvel;
- d) FAT — Fundo de Acidentes de Trabalho.

3.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.

4 — Delegar no vogal do conselho directivo, Dr. Rui Carlos Alvarez Carp, com a faculdade de subdelegar, as competências para os actos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Departamento Financeiro;
- b) Departamento Administrativo.

4.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.